

Art. 47. Os alunos/estagiários serão aceitos mediante o convênio firmado entre as Instituições de Ensino Superior e a Secretaria Municipal de Assistência Social. Para o aceite do estagiário deverá a Secretaria em comum acordo com o profissional de nível superior da área solicitada que será o orientador de campo do estágio.

§ 1º Serão aceitos alunos/estagiários dos Cursos de Graduação/Pós-Graduação em: Serviço Social, Psicologia, Pedagogia e Nutrição.

§ 2º Todas as vagas para alunos/estagiários disponibilizadas, serão na modalidade de obrigatoriedade acadêmica, e não tendo a instituição nenhuma obrigação financeira (pagamento R\$) pelos serviços prestados.

§ 3º As etapas do estágio serão:

- Observação;
- Elaboração do Projeto de Intervenção;
- Intervenção supervisionada.

CAPITULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. Quando da fiscalização realizada pelo Ministério Público, Juizado da Vara da Infância e Juventude, Conselho Tutelar e dos Conselhos de Direitos, na instituição, os funcionários deverão estar à disposição para prestarem as informações solicitadas, bem como apresentar documentos exigidos e pertinentes ao tipo de fiscalização.

Parágrafo Único. Documentos de caráter sigiloso (prontuários de crianças/adolescentes), somente serão apresentados mediante solicitação judicial.

Art.49. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Centro de Acolhimento Institucional e Secretária e/ou Coordenação Geral da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social.

Art. 50. O presente Regimento poderá ser alterado, quando necessário, devendo as alterações propostas ser remetidas a Secretaria Municipal de Assistência Social, para apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA e Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS.

Art. 51. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação.

Cujubim/RO 07 de novembro 2023

Prefeitura Municipal de Cujubim		
84.736.941/0001-88		
Rua Condor, 2588 - Centro		
www.cujubim.ro.gov.br		
FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO		
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Regimento	INTERNO	12/12/2023
ID: 215304	Processo Documento	
CRC: 1DD472B1		
Processo: 0-0/0		
Usuário: FRANCIMAR FACUNDES DE SOUZA		
Criação: 12/12/2023 11:56:17	Finalização: 12/12/2023 12:52:07	
MD5: C18935DC20BF3C7C92CDA5AA2C197A97		
SHA256: EB897F59C68F75E00EF8C8AF8911CB9EF0C76D215E7363A53E913245E647AA80		
Súmula/Objeto:		
REGIMENTO INTERNO CASA DE ACOLHIMENTO		
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SEMAS	12/12/2023 12:31:27	
ASSUNTOS		
Memorando Circular	12/12/2023 12:32:06	
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
JOAO BECKER	PREFEITO MUNICIPAL	12/12/2023 13:23:29
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 781/2021.		
TEREZINHA BEZERRA DA SILVA SECRETARIO MUN DE ACAO SOCIAL	13/12/2023 09:44:47	
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 781/2021.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cujubim.ro.gov.br informando o ID 215304 e o CRC 1DD472B1.		

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:6829BD75

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 026/PMGJT-SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 026/PMGJT-SRP/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 043/SUPEL/2023

PROCESSO Nº: 1039/SUPEL/2023

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas

SORRISO PRIME LTDA., empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 28.955.196/0001-97, estabelecida Rua/Av Ademair Raiter, nº: 240, Centro/bairro, na cidade de SORRISO, Estado de Mato Grosso, tendo como representante o Srº LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 21542651 – SESP/MT e CPF sob nº: 038.072.371-94- residente e domiciliado na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/SUPEL/2023, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto **Formação de registro de preços para futura ou eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de descupinização, desratização, dedetização, aracnídeos, e captura e transferência dos pombos e andorinhas e limpeza do reservatório de água, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital**, acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 1039/2023.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretarias participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 043/SUPEL/2023**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/SUPEL/2023**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Kevin Diógenes Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: SORRISO PRIME LTDA							
Representante legal: LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO REGISTRADO TOTAL
1	1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL MARENICE BISPO GUIMARÃES RUA IP	SERVIÇO	SERV	30	R\$ 3.705,86	R\$ 111.175,80
1	2	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATÓRIO. CLINICA DA MULHER	SERVIÇO	SERV	10	R\$ 418,75	R\$ 4.187,50
1	3	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATÓRIO. SECRETARIA DE SAUDE	SERVIÇO	SERV	10	R\$ 508,39	R\$ 5.083,90
1	4	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATÓRIO. COLINA VERDE	SERVIÇO	SERV	30	R\$ 1.210,75	R\$ 36.322,50
1	5	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATÓRIO. EDMAR ALVES	SERVIÇO	SERV	10	R\$ 1.520,82	R\$ 15.208,20
1	6	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATÓRIO. IVANICIO JOAQUIM SANTANA	SERVIÇO	SERV	30	R\$ 1.841,85	R\$ 55.255,50
1	7	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE	SERVIÇO	SERV	30	R\$ 1.152,00	R\$ 34.560,00

		PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATORIO. SAUDE DA MULHER					
1	8	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATORIO. SUEDES ALVES	SERVIÇO	SERV	10	R\$ 1.512,00	R\$ 15.120,00
1	9	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATORIO, SENDO A DESINSETIZAÇÃO (BARATAS, PULGAS, TRAÇAS, FORMIGAS, MOSCAS, MOSQUITOS E PERNILONGOS, ALÉM DE ARANHAS E ESCORPIÕES), DESRATIZAÇÃO (CONTROLE DE ROEDORES), DESCUPINIZAÇÃO (CUPINS) CONTROLE DE PRAGAS (POMBOS, MORCEGOS) E DEDETIZAÇÃO NA ÁREA INTERNA E EXTERNA, LIMPEZA DE 1 (UMA) CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LITROS A CADA 6 (SEIS) MESES, OU SEJA, SEMESTRAL. INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO. REVISÃO CASO A EFICÁCIA DO SERVIÇO SEJA COMPROMETIDA. ALMOXARIFADO CENTRAL, RUA: SUMAUMA, Nº S/N, G.J.T/RO MEDINDO 800,84 M².	SERVIÇO	SERV	2	R\$ 432,00	R\$ 864,00
1	10	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATORIO, SENDO A DESINSETIZAÇÃO (BARATAS, PULGAS, TRAÇAS, FORMIGAS, MOSCAS, MOSQUITOS E PERNILONGOS, ALÉM DE ARANHAS E ESCORPIÕES), DESRATIZAÇÃO (CONTROLE DE ROEDORES), DESCUPINIZAÇÃO (CUPINS) CONTROLE DE PRAGAS (POMBOS, MORCEGOS, ANDORINHAS) E DEDETIZAÇÃO NA ÁREA INTERNA E EXTERNA, LIMPEZA DE 1 (UMA) CAIXA D'ÁGUA DE 30.000 LITROS A CADA 6 (SEIS) MESES, OU SEJA, SEMESTRAL. INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO. REVISÃO CASO A EFICÁCIA DO SERVIÇO SEJA COMPROMETIDA. E.M.E.I. FILOMENA MARTINS DE FREITAS RUA: IMBURANA, Nº S/N BAIRRO FRANCISCO ANATALINO FERREIRA G.J.T/RO MEDINDO 3.589,84 M².	SERVIÇO	SERV	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
1	11	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATORIO, SENDO A DESINSETIZAÇÃO (BARATAS, PULGAS, TRAÇAS, FORMIGAS, MOSCAS, MOSQUITOS E PERNILONGOS, ALÉM DE ARANHAS E ESCORPIÕES), DESRATIZAÇÃO (CONTROLE DE ROEDORES), DESCUPINIZAÇÃO (CUPINS) CONTROLE DE PRAGAS (POMBOS, MORCEGOS, ANDORINHAS) E DEDETIZAÇÃO NA ÁREA INTERNA E EXTERNA, LIMPEZA DE 2 (DUAS) CAIXAS D'ÁGUA DE 12.000 LITROS A CADA 6 (SEIS) MESES, OU SEJA, SEMESTRAL. INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO. REVISÃO CASO A EFICÁCIA DO SERVIÇO SEJA COMPROMETIDA. E.M.E.F. ARMINDO FERREIRA FRAGA RUA: JATOBÁ, Nº 1737, GOVERNADOR J. TEIXEIRA/RO MEDINDO 1.589,84 M².	SERVIÇO	SERV	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
1	12	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATORIO. SENDO A DESINSETIZAÇÃO (BARATAS, PULGAS, TRAÇAS, FORMIGAS, MOSCAS, MOSQUITOS E PERNILONGOS, ALÉM DE ARANHAS E ESCORPIÕES), DESRATIZAÇÃO (CONTROLE DE ROEDORES), DESCUPINIZAÇÃO (CUPINS) CONTROLE DE PRAGAS (POMBOS, MORCEGOS) E DEDETIZAÇÃO NA ÁREA INTERNA E EXTERNA, LIMPEZA DE 1 (UMA) CAIXA D'ÁGUA DE 30.000 LITROS A CADA 6 (SEIS) MESES, OU SEJA, SEMESTRAL. INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO. REVISÃO CASO A EFICÁCIA DO SERVIÇO SEJA COMPROMETIDA. E.M.E.I.F. JOSE SERAFIM BARBOSA, RUA: MONTE NEGRO, Nº S/N G.J.T /RO MEDINDO 3.600,00 M².	SERVIÇO	SERV	4	R\$ 630,00	R\$ 2.520,00
1	13	SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATORIO. SENDO A DESINSETIZAÇÃO (BARATAS, PULGAS, TRAÇAS, FORMIGAS, MOSCAS, MOSQUITOS E PERNILONGOS, ALÉM DE ARANHAS E ESCORPIÕES), DESRATIZAÇÃO (CONTROLE DE ROEDORES), DESCUPINIZAÇÃO (CUPINS) CONTROLE DE PRAGAS (POMBOS, MORCEGOS) E DEDETIZAÇÃO NA ÁREA INTERNA E EXTERNA, LIMPEZA DE 2 (DUAS) CAIXAS D'ÁGUA DE 1.000 LITROS E 1 (UMA) DE 20.000 LITROS A CADA 6 (QUATRO) MESES,	SERVIÇO	SERV	4	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00

		OU SEJA, SEMESTRAL. INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO. REVISÃO CASO A EFICÁCIA DO SERVIÇO SEJA COMPROMETIDA. E.M.E.F MARIA ANTONIO DIOGENES SALDANHA, RUA: PITANGUEIRAS, Nº S/N, G.J.T/RO MEDINDO 3.600,00 M².					
1	14	: SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA E LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, SENDO A DESINSETIZAÇÃO (BARATAS,PULGAS, TRACAS, FORMIGAS, MOSCAS, MOSQUITOS E PERNILONGOS, ALÉM DE ARANHAS E ESCORPIÕES), DESRATIZAÇÃO (CONTROLE DE ROEDORES), DESCUPINIZAÇÃO (CUPINS) CONTROLE DE PRAGAS (POMBOS, MORCEGOS) E DEDETIZAÇÃO NA ÁREA INTERNA E EXTERNA, LIMPEZA DE 1 (UMA) CAIXA D'ÁGUA DE 20.000 LITROS E 02 (DUAS) DE 1.000 LITROS A CADA 6 (SEIS) MESES, OU SEJA, SEMESTRAL. INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO. REVISÃO CASO A EFICÁCIA DO SERVIÇO SEJA COMPROMETIDA.E.M.E.I.F. FERNÃO DIAS PAES, LINHA 621, KM 52, G.J.T/RO MEDINDO 3.523,00 M².	SERVIÇO	SERV	4	R\$ 427,05	R\$ 1.708,20
TOTAL GERAL: R\$ 289.205,60							

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS :

6.1 - Os locais a serem executados os serviços:

6.1.1 - Hospital Municipal Marenice Bispo Guimarães Rua Ipê esquina com travessa Copaíba sede do município Bloco de Serviço 50,79 mt² bloco administrativo 50,32 mt² Bloco de atendimento (ambulatório, sala de vacina sala de espera, pronto socorro, triagem, outros) 800,23 Bloco sanitários 50,35mt² Laboratórios 60 mt² Área Total 1.094,19mt².

6.1.2 - Clínica da Mulher Travessa Copaiba 2558 - sede do município Sanitários 8,10mt² Sala de procedimentos 66,57mt² Copa 8,00mt² Calçada 53,37m² Sala adm 09,10mt² Circulação/ 23,81mt² Área total 168,95mt².

6.1.3 - SECRETARIA DE SAUDE Endereço Travessa Copaiba 2558 - sede do município Auditório 72,02mt² Administrativo 91,76 mt² Cozinha 16,43mt² Sanitário 16,43 mt² Área de circulação 38,02mt² Total 234,66 mt².

6.1.4 - UBS COLINA VERDE - Distrito de Colina Verde a 42km de distancia da sede do município sanitários 16,23mt² sala de procedimentos 112,23mt² copa/rouparia 14,mt² Calçada 14,23mt² sala adm 32,25mt² Circulação 68,00mt² Total 305,19mt².

6.1.5 - UBS Edmar Alves endereço linha 621 km 50 com distancia da sede do municipio de 28 km. Sanitários 8,10mt² Copa 8,00mt² Sala de procedimentos 66,57mt² Sala adm 09,10mt² Circulação 23,81mt² Calçada 53,37m² total 168,95mt² mt².

6.1.6 - UBS Ivanicio Joaquim Santana Endereço Rua Maracatiaia s/n sede do município Sanitarios 17,73mt² Copa 4,50mt² Jardim 26,50mt² Sala de procedimentos 103,03mt² Sala adm 31,00mt² Circulação/recepção/sala de espera 90,90mt² Calçada 100mt² Área total 373,00mt.

6.1.7 - SAUDE DA MULHER Travessa Copaiba 2557 sede do município sanitarios 8,10mt² sala de procedimentos 66,57mt² copa/rouparia 8,00mt² calçada 53,37mt² sala adm 9,10mt² Circulação 23,81mt² Total 168,95mt.

6.1.8 - UBS Sued Alves endereço linha 621 km 60 com distancia da sede do municipio de 38 km. Sanitários 8,10mt² Copa 8,00mt² Sala de procedimentos 66,57mt² Sala adm 09,10mt² Circulação/ 23,81mt² Calçada 53,37m² Área total 168,95mt² mt².

6.1.9 - ALMOXARIFADO CENTRAL, Rua: SUMAUMA, nº S/N,sede do Municipio medindo 800,84 M².

6.1.10 - E.M.E.I. FILOMENA MARTINS DE FREITAS Rua: Imburana, nº s/n BAIRRO FRANCISCO ANATALINO FERREIRA sede do Municipio medindo 3.589,84 M².

6.1.11 - E.M.E.F. ARMINDO FERREIRA FRAGA Rua: Jatobá, nº 1737, sede Municipio Governador Jorge Teixeira/RO medindo 1.589,84 M².

6.1.12 - E.M.E.I.F JOSE SERAFIM BARBOSA, Rua: MONTE NEGRO, nº S/N G.J.T /RO medindo 3.600,00 M².

6.1.13 - E.M.E.F MARIA ANTONIO DIOGENES SALDANHA, Rua: Pitangueiras, nº s/n, G.J.T/RO medindo 3.600,00 M².

6.1.14 - E.M.E.I.F. FERNÃO DIAS PAES, Linha 621, km 52, G.J.T/RO medindo 3.523,00 M².

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.4 - O prazo para a realização dos serviços será enquanto durar estipulado no termo de referencia, os serviços serão realizados de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME

8.1 - Prestar os serviços de acordo com as especificações da proposta de preço;

8.2 - Prestar os serviços conforme Nota de Empenho, e solicitações enviadas por e-mail;

- 8.3 - Apresentar juntamente com a nota fiscal de cada período, todas as certidões em vigência, conforme as exigidas no ato da licitação;
- 8.4 - Obedecer rigorosamente à data de prestação do serviço fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
- 8.5 - Todo e qualquer fornecimento de serviços fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à empresa, que ficará obrigada a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
- 8.6 - O serviço, mesmo realizado e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de erros, má-fé do fornecedor, bem como alterações da estabilidade, que comprometam a integridade do serviço, caso encontrado erro por parte da CONTRATADA, fica a mesma obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
- 8.7 - Prestar os serviços no prazo estabelecido.
- 8.8 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- 8.9 - Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 8.10 - Zelar pela qualidade dos serviços prestados.
- 8.11 - Custear todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os mesmos, bem como todas as despesas gerais, diretos ou indiretos.
- 8.12 - Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
- 8.13 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
- 8.14 - Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 8.15 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Governador Jorge Teixeira/RO;
- 8.16 - A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações de serviços efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes seja prevista para a data posterior ao vencimento da ata;
- 8.17 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação pertinente.
- 8.18 - Estar devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente;
- 8.19 - Ter um responsável técnico de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado e devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional que é responsável diretamente pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfetantes e equipamentos; orientação da forma correta da aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir ocorrer à saúde e ao meio ambiente, conforme Resolução - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;
- 8.20 - A Contratada deverá utilizar produtos desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde e proceder ao descarte das embalagens dos mesmos.
- 8.21 - Fornecer à Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO comprovante da execução do contrato contendo as seguintes informações:
- Nome do Imóvel;
 - Endereço do Imóvel;
 - Praga(s) alvo;
 - Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s);
 - Nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do(s) produto(s) aplicado (s) nos imóveis;
 - Nome e assinatura do responsável pelo imóvel desinfetado.
- 8.22 - A Contratada deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO os nomes dos seus empregados, que forem designados para execução dos serviços contratados, a fim de que os mesmos sejam autorizados a ingressar nos locais e dias determinados, com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência. Deverá ser apresentada relação por escrito, contendo os nomes, RG e CPF dos funcionários, para fins de autorização prévia e ciência da Secretaria Solicitante;
- 8.23 - Possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;
- 8.24 - Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;
- 8.25 - Fornecer equipamentos, ferramentas e produtos para a perfeita execução dos serviços, bem como se responsabilizar pelo seu transporte;
- 8.26 - Retirar as embalagens dos produtos desinfetantes utilizados e descartá-los de acordo com a legislação vigente;
- 8.27 - Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (E.P.I. 's), de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, aos profissionais que prestarem serviços nas dependências da Secretaria solicitante, bem como fiscalizar sua utilização;
- 8.28 - Impedir a exposição direta de seus funcionários e terceiros aos produtos aplicados;
- 8.29 - Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço à boa execução do contrato ou por reincidência da fiscalização;
- 8.30 - Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas e quaisquer outros ônus decorrentes da execução dos serviços contratados;
- 8.31 - Arcar com danos eventualmente ocorridos com os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE;
- 8.32 - Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;
- 8.33 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;
- 8.34 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, na pessoa do gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 8.35 - Retirar a Nota de Empenho nos termos constantes deste Termo de Referência;
- 8.36 - Executar os serviços, nas condições determinadas neste Termo de Referência e no Edital.
- 8.37 - Reexecutar, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.38 - Prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados;
- 8.39 - Fazer-se presente junto à CONTRATANTE sempre que convocada;
- 8.40 - Indicar o banco, agência e número da conta corrente para efeito de pagamento;
- 8.41 - Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade na execução dos serviços efetuando a devida ocorrência, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao seu esclarecimento;
- 8.42 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e materiais causados à Administração ou terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da

comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.43 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Termo de Referência e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela CONTRATANTE;

8.44 - Caberão à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em Acidente de Trabalho, que forem vítimas os seus técnicos e/ou empregados no desempenho do serviço de dedetização;

8.45 - É vedada a subcontratação total ou parcial da presente contratação, ou seja, o serviço deverá ser executado pessoalmente pela Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

9.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a execução dos serviços;

9.1.2 - Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre a prestação dos serviços;

9.1.3 - Efetuar regularmente o pagamento dos serviços executados;

9.1.4 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos técnicos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não devem ser interrompidos;

9.1.5 - A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá, em especial, poderes para acompanhar e sustar a execução do serviço que esteja em desacordo com as especificações; 12.1.6 - Efetuar o pagamento em até, 30 (trinta) dias úteis, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.7 - Atender às disposições deste Contrato, do Edital e do Termo de Referência;

9.1.8 - Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que esteja em conformidade com o Contrato, Termo de Referência e Edital;

9.1.9 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos em desacordo com o Contrato, Termo de Referência e Edital;

9.1.10 - Efetuar o pagamento regularmente das notas fiscais correspondentes aos serviços realizados, após devidamente atestadas por servidor responsável e observadas às demais condições exigidas pelo Contrato, Edital e Termo de Referência;

9.1.11 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

9.1.12 - Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada nos ambientes em que serão realizados os serviços, observando-se as normas internas e aqueles locais com acesso restrito;

9.1.13 - Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações e deveres assumidos no Edital, Termo de Referência e Contrato, exigindo a imediata correção da irregularidade, sem prejuízo das penalidades previstas para cada caso;

9.1.14 - Aplicar as penalidades e demais medidas previstas no Contrato, Termo de Referência e Edital, por descumprimento de obrigações e deveres neles previstos.

9.1.15 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

9.1.16- Controlar os serviços, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

9.1.17 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

9.1.18 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integral da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

10.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

10.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento”.

10.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:

10.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.

10.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.5.1 Deverá constar na Nota Fiscal:

- a) Numero do processo de despesa;
- b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
- c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
- d) Numero da nota de empenho; e
- e) Numero da ordem de fornecimento

10.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

- 11.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 11.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 11.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
- 11.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- 11.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
- 11.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 11.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 11.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 11.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
- 11.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
- 11.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA

- 12.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente.
- 12.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.
- 12.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.
- 12.4. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.
- 12.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos na Lei 8.666/93, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
- 13.1.1 Automaticamente:
- a) por decurso do prazo de vigência;
 - b) quando não restarem fornecedores registrados;
 - c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
- 13.1.2 a pedido, quando:
- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
- 13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
- 13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
- 13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
- 14.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 14.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

- 14.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- 14.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
- 14.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 14.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
- 14.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
- 14.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
- 14.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
- 14.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
- 14.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
- 14.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 14.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.
- 14.14 - As datas das aplicações serão estabelecidas pela Contratante;
- 14.15 - Os períodos entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência da Administração. Os serviços deverão ser executados em dia e horário que não interfiram no andamento dos trabalhos da Administração, mediante prévia autorização, preferencialmente nos finais de semana.
- 14.16 - A Contratante comunicará oficialmente à Contratada a data de cada aplicação, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis, contados da data agendada para realização dos serviços;
- 14.17 - Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para início de cada etapa, a Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo definido, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial acerca da decisão da Contratante.
- 14.18 - A CONTRATADA deverá realizar os serviços previstos nesta Ata, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE, no prazo de até 03 (três) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA**.

16.3 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

16.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

16.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

16.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

16.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS ILÍCITOS PENAI

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2023/2024, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **043/SUPEL/2023** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

CLÁUSULA VIGESIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de Dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA

Superintendente - Pregoeiro

Decreto nº 8.666

KEVIN DIÓGENES FERREIRA

Coordenador do SRP

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL

Equipe de apoio GSRP

GIOVANNA SILVA DE OLIVEIRA

Equipe de apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA

Equipe de apoio GSRP

Empresa Detentora:

Empresa Detentora:

Sorriso Prime LTDA

Representante legal:

LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES

Telefone: (65) 3028-4200 / (66) 3545-0651

E-mail: Licitacao.sorrisoprime@gmail.com , Docsassessoria@gmail.com

Publicado por:

Kevin Diogenes Ferreira

Código Identificador:58C4F39C

GABINETE

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DO TESTE SELETIVO Nº 004/2023

COMISSÃO TESTE SELETIVO Nº 004/2023- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA RO

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DO TESTE SELETIVO Nº 004/2023

DATA: 17 DE JANEIRO DE 2024 Entrevista Cargos Nível Superior, início às 8:00hs, após esse horário não será permitida a entrada de candidatos na sala de espera para entrevista.

DATA: 18 DE JANEIRO DE 2024 Entrevista Cargos Nível Fundamental e Médio e Técnico, início às 08:00hs, após esse horário não será permitida a entrada de candidatos na sala de espera para entrevista.